



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 303/2.010

em 1º de julho de 2.010

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

94/10

Senhor Presidente,

Considerando que, atualmente, o instituto da readaptação funcional do servidor desponta como instrumento eficaz para a correção de situações de gerenciamento de recursos humanos na Prefeitura, viabilizando ao servidor a possibilidade de ser realocado para funções mais compatíveis com a limitação física e ou mental da qual foi acometido;

considerando que, nos termos da Lei, o processo de readaptação deve ser conduzido por Comissão específica, cuja composição e cargos igualmente foram discriminados pela legislação;

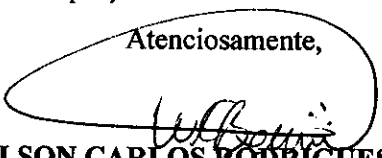
considerando que, na forma atual, a composição da comissão exige a presença de cargos de atribuições já excessivas no âmbito do Funcionalismo, fator este que tem feito com que os processos de readaptação não sejam conduzidos com a celeridade exigida para os casos respectivos;

considerando que a situação deve ser corrigida, com o fim de não prejudicar os servidores municipais que sofreram limitações em sua capacidade laborativa, e que esperam pela conclusão de seus processos de readaptação,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “ DÁ NOVA REDAÇÃO § 1º DO ART. 16 DA LEI Nº 4.737, DE 29 DE MAIO DE 2.006, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”

Ressaltando a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:001515/2010 02/07/2010 14:16



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 94 / 10

DÁ NOVA REDAÇÃO § 1º DO ART. 16 DA
LEI Nº 4.737, DE 29 DE MAIO DE 2.006, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O § 1º do art. 16 da Lei nº 4.737, de 29 de maio
de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 16 --

**§ 1º -- Os membros do Comitê de Readaptação serão
designados através de Portaria expedida pelo Executivo Municipal.**

.....”

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas
se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal